



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

DECRETO Nº 09, de 14 de fevereiro de 2025.

Estabelece os pontos facultativos e alterações no gozo de feriados ocorridos no primeiro semestre de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no seu art. 59, V e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os pontos facultativos, assim como as alterações na data de gozos de feriados para melhor assegurar a continuidade e a previsibilidade das atividades do serviço público municipal no primeiro semestre de 2025, inclusive para facilitar o planejamento das escalas de trabalho das unidades que funcionam em regime de plantão,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR como datas de pontos facultativos os seguintes dias do calendário do primeiro semestre de 2025:

- I. Dias 3 e 4 de março: Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval;
- II. Dia 5 de março: Quarta-Feira de Cinzas;
- III. 17 de abril: Quinta-Feira da Paixão (Semana Santa);
- IV. 20 de junho: Sexta-Feira após o Feriado de *Corpus Christi*;
- V. 23 de junho: Segunda-Feira, Véspera de São João.

§ 1º. Ficam excluídas da presente determinação as unidades que funcionam em regime de atenção permanente à saúde da municipalidade – que atuam em regime de plantão, e desta forma permanecerão – bem como os serviços de limpeza urbana e rural.

§ 2º. A compensação pelos dias de expediente dispensados em 20 e 23 de junho ocorrerá com o prolongamento de mais 1h (estendendo-se até 16h, portanto) no período entre os dias 25 de junho e 11 de julho de 2025.

Art. 2º. O usufruto do feriado de terça-feira, dia 29 de abril de 2025 (Emancipação Política da Cidade) será transferido para a sexta-feira, dia 02 de maio de 2025, sendo o dia 29/04/2025 de expediente normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 14 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

VADEILSON JOSÉ BEZERRA COSTA
Secretário Municipal de Gestão, Comunicação e Articulação Política

DECRETO Nº 10, de 06 de fevereiro de 2025

Homologa o resultado final do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e seguido da necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público nº. 01/2024, constatada sua integral legalidade e correção, para os fins de que se fazem necessários, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Barra de Santana, por meio da CPCON – Comissão Permanente de Concursos da UEPB – Universidade Estadual da Paraíba, realizou em 20 de outubro de 2024 Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que, realizadas as provas, foi dado conhecimento de seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site <https://cpccon.uepb.edu.br/prefeitura-de-barra-de-santana/>, no dia 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra de Santana concernente ao Edital nº. 01/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, concernente ao Edital nº. 01/2024, para provimento de vagas no quadro efetivo, em cargos diversos de serviço público, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana/PB, à vista do relatório apresentado pela CPCON – Comissão Permanente de Concursos da UEPB – Universidade Estadual da Paraíba, realizadora do Concurso, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
Presidente de Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público

DECRETO Nº 11, de 12 de fevereiro de 2025

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barra de Santana/PB, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na legislação atinente às políticas nacionais anticorrupção,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barra de Santana/PB, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º. A instauração do processo administrativo de responsabilização – PAR, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, caberá:

I – no âmbito da Administração direta, concorrentemente: aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de atuação;
II – à autoridade máxima da entidade em face da qual foi praticado o ato lesivo;

§1º. Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§2º. Os procedimentos previstos no “caput” deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.

§3º. Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§4º. Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no “caput” deste artigo.

§5º. A instauração do processo administrativo para apuração de

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no órgão de publicação oficial do Município, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 2013.

§6º. Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o §6º do artigo 16 da Lei 12.846/2013.

§7º. No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3º. A Comissão Processante será composta por 3 (três) servidores estáveis, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.

Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o “caput” deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 5º. A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo único. O prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º. No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§1º. Do mandado de citação constará:

- I. a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 2013, com seu respectivo número;
- II. o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
- III. o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
- IV. o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
- V. informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
- VI. a descrição sucinta da infração imputada.

§2º. A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.

§3º. Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no “caput” deste artigo a partir da publicação.

§4º. A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§5º. As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no §3º deste artigo.

Art. 7º. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.

Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§1º. Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.

§2º. Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§3º. O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requererem que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.

§4º. O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§5º. Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

- I. a oitiva de testemunhas referidas;
- II. a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

§1º. As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.

§2º. Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua reconsideração.

§1º. No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.

§2º. Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.

§3º. Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 deste decreto, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13. Transcorrido o prazo do artigo 12, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 14. Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 15. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 deste Decreto, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

CAPÍTULO II DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16. Da publicação, no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o “caput” do artigo 15 deste Decreto, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Prefeito.

§2º. O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§3º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

CAPÍTULO III DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º. A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º deste Decreto, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§2º. Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§3º. A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o “caput” do artigo 15 deste decreto.

§4º. Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 deste Decreto.

CAPÍTULO IV

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 18. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§1º. Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§2º. A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o “caput” do artigo 15 deste Decreto.

CAPÍTULO V DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19. O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

- I. um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no
- II. tempo;
- III. um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do
- IV. corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
- V. um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
- VI. um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral -LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
- VII. cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
- VIII. no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
 - a) um por cento em contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - b) dois por cento em contratos acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
 - c) três por cento em contratos acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
 - d) quatro por cento em contratos acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e
 - e) cinco por cento em contratos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 20. Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

- I. um por cento no caso de não consumação da infração;
- II. um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
- III. um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
- IV. dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
- V. um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos neste Decreto.

Art. 21. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a mesma será fixada no limite legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

§1º. A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§2º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§3º. Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

§4º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.

§1º. No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.

§2º. A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 23. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 deste decreto incidirão:

- I. sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
- II. sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
- III. nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 24. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do artigo 16 da Lei nº 12.846, de 2013.

§1º. O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei nº 12.846, de 2013.

§2º. No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 25. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 deste Decreto será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:

- I. no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- II. em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
- III. em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 26. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo

Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

CAPÍTULO VII DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 27. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 28. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e autuada em autos apartados.

Parágrafo único. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

Art. 29. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 30. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§1º. No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora, quando este não tiver instaurado o PAR, bem como com membro o órgão responsável pela Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§2º. Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".

§3º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 32. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

- I. a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes e a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
- II. a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
- III. a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização.

Art. 33. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Art. 34. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Caberá ao Setor Financeiro informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a legislação pertinente.

Art. 36. A Autoridade Processante poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no

§ 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846, de 2013.

Art. 37. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.

Art. 38. As informações publicadas no meio de publicação dos atos oficiais, por força deste Decreto, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal de Barra de Santana/PB.

Art. 39. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 12 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

MIRIAN BARBOSA DE LIRA ALEXANDRE
Secretária Municipal Chefe da Controladoria Geral do Município

PORTARIA Nº 68/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o servidor efetivo **JOSÉ BERIVALDO SALES ALMEIDA** das funções relativas ao cargo de **Professor (Símbolo PB)**, titular da matrícula funcional nº. 404.233-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 69/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora efetiva **MARLENE ALVES SILVA CAMPOS** das funções relativas ao cargo de **Professora (Símbolo PA)**, titular da matrícula funcional nº. 300.675-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 70/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o servidor efetivo **JOSÉ RODRIGO GONÇALVES SILVA BRITO** das funções relativas ao cargo de **Eletricista**, titular da matrícula funcional nº. 506.117-7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 71/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido e em razão da aposentadoria, o servidor efetivo **ANTÔNIO GOMES SOBRINHO** das funções relativas ao cargo de **Operador de Manutenção**, titular da matrícula funcional nº. 302.678-8, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 72/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido e em razão da aposentadoria, o servidor efetivo **RICARDO BARBOSA DE FIGUEIREDO** das funções relativas ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, titular da matrícula funcional nº. 302.805-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 73/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela

Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER DISPONIBILIDADE COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO** a servidora estatutária **PATRÍCIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil, titular da matrícula funcional nº. 505.528-8, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Transparência – SEFIN da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB, destinando-a para atividades funcionais da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes de 01/02/2025 a 31/12/2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 74/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art.

59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA REMUNERADA PARA TRATO DE PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 90 (noventa) dias, a pedido, à servidora **FRANCISCA EVANGELISTA BRILHANTE**, Professora (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), vinculada à matrícula funcional nº. 300.209-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025 e vigendo até 29 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 75/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **VÍTOR EDUARDO BEZERRA** para

exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor do Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SECULT da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e com efeitos retroativos da 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 76/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **WESLEY PATRÍCIO DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Secretário Municipal Executivo de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SECULT da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 77/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ARYLURDES BARBOSA DE QUEIROZ** para exercer as funções relativas ao cargo de **Ouvidor(a) Municipal**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Cerimonial – SEPLAN da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 78/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **RILDO VIEIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Ouvidor(a) Municipal**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Cerimonial – SEPLAN da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 79/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **VANDSON JOSÉ FERREIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Assessor de Comunicação**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Cerimonial- SEPLAN da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 80/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **KAUAN CARLOS COSTA DE ARRUDA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Assessor de Comunicação**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Cerimonial- SEPLAN da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 81/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **LUCÉLIA BARBOSA DE SOUSA MACEDO** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora do Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 82/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **DANIEL BARBOSA DE FIGUEIREDO** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDSH da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 83/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **JOSÉ DE ARIMATEIA ALMEIDA JÚNIOR** para exercer as funções relativas ao cargo de **Assessor(a) Jurídico**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDSH da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 84/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUSA FARIAS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Gerente Executivo(a)** de políticas socioassistenciais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDSH da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

PORTARIA N° 85/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ROSILDA BARRETO DE FIGUEIREDO BEZERRA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Gerente Executivo(a)** de políticas socioassistenciais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDSH da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 86/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **VALDILENI DA SILVA BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Gerente Executivo(a)** de políticas socioassistenciais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDSH da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 87/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **PAULO RÔMULO AGUIAR** para exercer as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito – GAPRE da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 88/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da

Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **LUCAS BARBOSA CAVALCANTE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito – GAPRE da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 88/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **LUCAS BARBOSA CAVALCANTE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito – GAPRE da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 90/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **MARCELO JEREMIAS DOS SANTOS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Assessor(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Articulação Política – SECGOV da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 91/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ALMIR ALVES CAMELO** para exercer as

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito – GAPRE da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 92/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ELAYNE CRISTINA BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Assessor(a) Especial**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 93/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **GELIWANIA ANDRADE BEZERRA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenadora Técnica de Nutrição dos Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 94/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **MARIA ARLETE BEZERRA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Assessor(a) Especial**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 95/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **JOSÉ ÁLIMO DE LIMA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Assessor(a) Especial**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 96/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ARTUR VICTOR MOURA DE ANDRADE** para exercer as funções relativas ao cargo de **Orientador(a) Educacional**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 97/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ITÁCYA AMARA LEAL DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Orientador(a) Educacional**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 98/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **MARCELA PEREIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora do Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e com efeitos retroativos da 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 99/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ALEXSANDRO FELIPE DOS SANTOS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Assessor(a) Especial**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 100/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **AYLA ALANY MACEDO SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora Escolar Adjunta da Creche Municipal Professora Marly Barbosa de Almeida “Tia Marly”**, localizada na sede do município, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 101/2025

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ALBANISA DA SILVA BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenador(a) Pedagógico(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 102/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenador(a) Pedagógico(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 103/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ANDRESSON ARAÚJO GOMES** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e com efeitos retroativos da 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 104/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **LARISSA BARRETO BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenador(a) Pedagógico(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,

em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 105/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **DIANA GAUDÊNCIO BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenador(a) Pedagógico(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 106/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **ANA NERY SANTOS ALMEIDA MOURA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora Escolar Adjunta da EMEB Professora Maria Oliveira dos Santos**, localizada no Distrito de Mororó, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 107/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **MARINEIDE TORRES FEITOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora do Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e com efeitos retroativos da 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 108/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **DANIEL BARBOSA DE LIRA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e com efeitos retroativos da 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 109/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a servidora efetiva **ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA MAMEDE** das funções relativas ao cargo de **Recepcionista**, titular da matrícula funcional nº. 506.086-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 110/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ROMILDO DE SOUSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes e Gestão de Máquinas Pesadas – SETRAN da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba,

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 111/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **VIVIANE BEZERRA BARBOSA DIAS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Gerente Executivo(a)** de políticas socioassistenciais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano – SMDSH da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 112/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **VANESSA SANTOS SOUSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Articulação Política – SECGOV da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 113/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito – GAPRE da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 114/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da

Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ELIZÂNGELA VIEIRA DE SOUSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenador(a) Pedagógico(a)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 115/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **NÚBIA VIEIRA MATIAS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 116/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **AILSON DE SOUZA BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito – GAPRE da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 117/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ALEXANDRE SEVERINO DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Administrador de Distrito**, lotado(a) no Gabinete do Prefeito – GAPRE da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 118/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido e em razão da aposentadoria, o servidor efetivo **JOÃO GONÇALVES DA SILVA** das funções relativas ao cargo de **Mecânico**, titular da matrícula funcional n°. 302.759-9, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 119/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ANA BEATRYS MONTEIRO DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Orientador(a) Educacional**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 120/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **JOSEFA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 121/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ADRIANO NILO PEREIRA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 122/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **MÁRCIO DA SILVA BARBOSA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 123/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **ROBERTA CARLA FARIAS DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

PORTARIA N° 124/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **VIVIANE EVARISTO DOS SANTOS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretora de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 125/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **JOSÉ NILTON JOAQUIM ALVES** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 126/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **PAULO LUNA DOS SANTOS** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes e Gestão de Máquinas Pesadas – SETRAN da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 127/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o(a) senhor(a) **VALBER ALVES DA SILVA** para exercer as funções relativas ao cargo de **Diretor de Departamento**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes e Gestão de Máquinas Pesadas – SETRAN da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 128/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, *caput*), e pela Lei Orgânica do Município (art. 59, V), bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **TALES BARBOSA DE AGUIAR** para exercer as funções relativas ao cargo de **Coordenador Técnica de Vigilância em Saúde do Trabalhador**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Barra de Santana-PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2025.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICOS CONTÁBIL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAL, PREVIDENCIÁRIO, E-SOCIAL, EDF – REINF, MIT, DCTFWEB E ACOMPANHAMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, DESSA PREFEITURA; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME – CNPJ: 27.428.247/0001-60 - R\$ 72.000,00.** Barra de Santana - PB, 03 de Fevereiro de 2025 - **CLEOCELIO NAZARENO BARRETO** – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICOS CONTÁBIL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAL, PREVIDENCIÁRIO, E-SOCIAL, EDF – REINF, MIT, DCTFWEB E ACOMPANHAMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, DESSA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. **DOTAÇÃO:** RECURSOS ORDINÁRIOS: 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – 04.123.2001.2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 33.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 33.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **VIGÊNCIA:** até 04/02/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT N° 01701/2025 - 04.02.25 - **PRETO NO BRANCO SERVIÇOS, TREINAMENTOS & GESTÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME – CNPJ: 27.428.247/0001-60 - R\$ 72.000,00.**

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMA DE SAÚDE (CNES, SIA, BPA, SIM E OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELO ADRIANO BATISTA DA SILVA – ME - R\$ 24.200,00.

Barra de Santana - PB, 05 de Fevereiro de 2025

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS SISTEMA DE SAÚDE (CNES, SIA, BPA, SIM E OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1001 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 02.060 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1001 2037 Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos 2.079.574 4 Próprios 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 01501/2025 - 06.02.25 - MARCELO ADRIANO BATISTA DA SILVA - ME - R\$ 24.200,00.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PREPARAÇÃO DE SOLO, COM O ARREDAMENTO DE BENS MOVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB.** Abertura da sessão pública: **09:00 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025.** Início da fase de lances: **09:01 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 05 de Fevereiro de 2025 - **DEIVID LACERDA VELOSO** - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE MANTER A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS.** Abertura da sessão pública: **10:30 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025.** Início da fase de lances: **10:31 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 05 de Fevereiro de 2025 - **DEIVID LACERDA VELOSO** - Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00401/2025

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA–PB;** resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86; **BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.** CNPJ: 24.272.207/0001-83.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4. Valor: **R\$ 455.050,00** - Barra de Santana - PB, 13 de Fevereiro de 2025 - **CLEOCELIO NAZARENO BARRETO** - Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA–PB;** ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 455.050,00.** Barra de Santana - PB, 13 de Fevereiro de 2025 - **CLEOCELIO NAZARENO BARRETO** – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA–PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA: 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1001 2033 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA – 10 301 1001 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 10 302 1001 2034 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 33.90.30 99 – MATERIAL DE CONSUMO ? 33.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00401/2025 - 13.02.25 - **BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 455.050,00.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA–PB;** ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **BRENDAPHARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - R\$ 455.050,00.** Barra de Santana - PB, 13 de Fevereiro de 2025 - **CLEOCELIO NAZARENO BARRETO** – Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASILINA, DIESEL S10 E DIESEL S500), MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP**

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

DO DIA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, COM A COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SANTANA: ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL ANDRADE LTDA - R\$ 1.945.650,00.** Barra de Santana - PB, 13 de Fevereiro de 2025 - **CLEOCELIO NAZARENO BARRETO** – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00301/2025

Aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASILINA, DIESEL S10 E DIESEL S500), MAIOR DESCONTO COM BASE NA TABELA DA ANP DO DIA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, COM A COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SANTANA;** resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL ANDRADE LTDA. CNPJ: 17.497.214/0001-18** Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: **R\$ 1.945.650,00** - Barra de Santana - PB, 13 de Fevereiro de 2025 - **CLEOCELIO NAZARENO BARRETO** – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB.** Abertura da sessão pública: **10:00 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 17 de Fevereiro de 2025 - **DEIVID LACERDA VELOSO** – Pregoeiro\ Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE: UNIDADES BÁSICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB.** Abertura da sessão pública: **08:30 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 17 de Fevereiro de 2025 - **DEIVID LACERDA VELOSO** – Pregoeiro\ Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB.** Abertura da sessão pública: **09:01 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 17 de Fevereiro de 2025 - **DEIVID LACERDA VELOSO** – Pregoeiro\ Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.** Abertura da sessão pública: **10:00 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 17 de Fevereiro de 2025 - **DEIVID LACERDA VELOSO** – Pregoeiro\ Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **ARRENDAMENTO DE BENS MOVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Abertura da sessão pública: **09:00 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 17 de Fevereiro de 2025 - **DEIVID LACERDA VELOSO** – Pregoeiro\ Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Bernardo de Moura, 215 - Centro - Barra de Santana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar **ARRENDAMENTO DE BENS MOVEIS DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.** Abertura da sessão pública: **09:30 HORAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2025.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoocpl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Barra de Santana - PB, 17 de Fevereiro de 2025 - **DEIVID LACERDA VELOSO** – Pregoeiro\ Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00501/2025

Aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Bernardo de Moura - Centro - Barra de Santana - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, A SEREM TRABALHADAS COM TRATOR, COM GRADE SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - CNPJ nº 01.612.535/0001-86.

VENCEDOR: D A B TAVARES CONSTRUTORA LTDA					
CNPJ: 51.142.116/0001-04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA TRAÇADO (4X4), com os seguintes implementos de aração: grade aradora 14 ou 16 discos com controle remoto em boas ou excelentes condições de uso, combustível, manutenção e seguro contra terceiros por conta da contratada, com operador devidamente habilitado, incluindo custos de deslocamento do equipamento para as diversas comunidades rurais do município. Observação: A empresa deverá disponibilizar no mínimo 08 (oito) tratores para a realização dos serviços.	HORA	3000	159,90	479.700,00
TOTAL					479.700,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte

integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto N°. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D A B TAVARES CONSTRUTORA LTDA.

51.142.116/0001-04

Item(s): 1.

Valor: R\$ 479.700,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Boqueirão.

Barra de Santana - PB, 26 de Fevereiro de 2025

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, A SEREM TRABALHADAS COM TRATOR, COM GRADE SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 04 122 1004 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 20 606 1004 2064 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 00501/2025 - 26.02.25 - D A B TAVARES CONSTRUTORA LTDA - R\$ 479.700,00. Barra de Santana - PB, 26 de Fevereiro de 2025 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, A SEREM TRABALHADAS COM TRATOR, COM GRADE SIMPLES E HIDRÁULICA DE PRESSÃO, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: D A B TAVARES CONSTRUTORA LTDA - R\$ 479.700,00. Barra de Santana - PB, 26 de Fevereiro de 2025 - CLEOCELIO NAZARENO BARRETO – Prefeito.

Decreto nº
0008/2025

Em, 3 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0508, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 254.088,71 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Secretaria Municipal de Administração					
04	122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000045	3390.47	99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.068,74
				Total da Ação	16.068,74
				Total da Unidade Orçamentária	16.068,74
02.040 Secretaria Municipal de Educação					
12	361	1002	1003	Construção e/ou Ampliação e Reformas de Unidades Escolares com Aquisição de Equipamentos	
0000776	4490.51	99	17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	153.868,00
				Total da Ação	153.868,00
12	368	1002	2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
0000188	4490.52	99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.875,00
				Total da Ação	16.875,00
				Total da Unidade Orçamentária	170.743,00
02.060 Fundo Municipal de Saúde					
10	304	1001	2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde	
0000368	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.707,00
				Total da Ação	13.707,00
10	301	1001	2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000414	3390.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51,64
				Total da Ação	51,64
				Total da Unidade Orçamentária	13.758,64
02.140 Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas					
04	122	2001	2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas	
0000494	3390.47	99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.900,00
0000495	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.915,18
				Total da Ação	36.815,18
				Total da Unidade Orçamentária	36.815,18
02.150 Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política					
04	122	2001	2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política	
0000026	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.491,34
				Total da Ação	13.491,34
				Total da Unidade Orçamentária	13.491,34
02.180 Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência					
28	846	0001	0001	Pagamentos de Ações Judiciais	
0000051	3390.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.211,81
				Total da Ação	3.211,81
				Total da Unidade Orçamentária	3.211,81
				Total de Suplementações	254.088,71
				Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 254.088,71 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), como segue:	
02.020 Secretaria Municipal de Administração					
04	122	2001	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000033	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.068,74
				Total da Ação	16.068,74
				Total da Unidade Orçamentária	16.068,74
02.040 Secretaria Municipal de Educação					
12	361	1002	1006	Aquisição de Terrenos para Construção de Prédios Educacionais	
0000092	4490.61	99	15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16.875,00
				Total da Ação	16.875,00
				Total da Unidade Orçamentária	16.875,00
02.050 Secretaria Municipal de Saúde					
10	301	1001	2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
0000288	3190.04	99	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
0000300	3390.36	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
0000305	3390.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.707,00
				Total da Ação	11.707,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.707,00
02.060 Fundo Municipal de Saúde					

Acesse nosso portal e acompanhe da Administração Pública de Barra de Santana pela internet:

WWW.BARRADESANTANA.PB.GOV.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Jornal Oficial do Município

Publicação Mensal - Regulamentada Decreto Nº. 21/2019 - ANO XXIX - Edição Ordinária

Atos do Poder Executivo - edição de 01 a 28 de fevereiro de 2025

10	304	1001	2035	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde					
0000366	3190.04	99	15001002	CONTRATAÇÃO DETERMINADO	POR	TEMPO		2.000,00	
								Total da Ação	2.000,00
10	301	1001	2037	Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios					
0000408	3390.32	99	15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				51,64	
								Total da Ação	51,64
								Total da Unidade Orçamentária	2.051,64
				02.070	Secretaria de Infraestrutura				
15	451	1004	1030	Manutenção de Ações com Emendas Especiais de Investimentos					
0001108	4490.51	99	17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES				80.000,00	
0001109	4490.52	99	17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				20.000,00	
								Total da Ação	100.000,00
15	451	1004	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura					
0001129	3390.39	99	17060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				23.868,00	
								Total da Ação	23.868,00
								Total da Unidade Orçamentária	123.868,00
				02.110	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente				
04	122	1004	2061	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente					
0001133	3390.39	99	17060000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				30.000,00	
								Total da Ação	30.000,00
								Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
				02.140	Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas				
04	122	2001	2079	Manutenção da Secretaria de Transporte e Gestão de Máquinas Pesadas					
0000490	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO				10.000,00	
0000492	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				16.815,18	
0000493	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				10.000,00	
								Total da Ação	36.815,18
								Total da Unidade Orçamentária	36.815,18
				02.150	Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política				
04	122	2001	2083	Manutenção da Secretaria de Governo, Comunicação e Articulação Política					
0000017	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO				8.700,00	
0000021	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				4.791,34	
								Total da Ação	13.491,34
								Total da Unidade Orçamentária	13.491,34
				02.180	Secretaria de Finanças, Orçamento e Transparência				
28	846	0001	0001	Pagamentos de Ações Judiciais					
0000050	3190.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS				3.211,81	
								Total da Ação	3.211,81
								Total da Unidade Orçamentária	3.211,81
								Total de Anulações	254.088,71
								Total de Outras Fontes	0,00
								Total Geral de Fontes	254.088,71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLECELIO NAZARENO
BARRETO
Prefeito

EXPEDIENTE

Este Jornal é uma publicação mensal da
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO
E ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SECGOV

Clecelio Nazareno Barreto

Prefeito Constitucional

Admilson Almeida da Silva Júnior

Vice-Prefeito Constitucional

Vadeilson José Bezerra da Costa

Secretário de Governo, Comunicação e Articulação Política

Redação e Revisão de Conteúdo

Mirian Barbosa Lira de Alexandre

Fellipe Almeida de Andrade

Alcione de Fátima Barreto Bezerra

Layout e Diagramação

Adriann Monteiro Pereira

www.barradesantana.pb.gov.br

E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com

Telefone: (83) 3346-1066 / 9.8118-1543